



**LEI Nº. 2.020/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.**

**Parágrafo único: Aplicar-se-ão aos Convênios firmados, no que couber as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Art. 2º** A execução de convênio autorizada por esta Lei se dará em conformidade com o termo de convênio a ser instrumentalizado, no qual se estabelecerão todas as obrigações das partes Concedente e Conveniente, incluindo o valor, a forma de repasse, as dotações orçamentárias, vigência, aditamentos, casos omissos, denúncia, rescisão e eleição do foro, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com o respectivo plano de trabalho.



---

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal e conforme termos de convênio firmado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2019.

